



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.469, DE 23 DE MAIO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.458, DE 24.04.95.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.458 de 25.04.1995 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras estimadas em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem realizados em função da pavimentação asfáltica da Rua Santo Cristo e Avenida São Miguel, a ser executada por equipe de servidores do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, em Guarani das Missões".

Art.2º - Fica revogada a Lei nº 1.462, de 09 de maio de 1995.

Art.3º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de maio de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO